



Política Contra Tráfico Humano e Escravatura

Orientada pelas crenças e valores da nossa declaração “Quem Somos” (“Who We Are”), a Snap-on está empenhada na integridade e responsabilidade social. Fundamental para o seu empenho é a forma como tratamos os nossos colaboradores e o modo como outros na nossa cadeia de fornecimento tratam os seus colaboradores. A Política destaca os esforços que a Snap-on faz para procurar eliminar o tráfico humano, a escravatura, o trabalho forçado e o trabalho infantil da sua cadeia global de fornecimento. A presente política é concebida para dar cumprimento e suportar a conformidade com a Lei de Transparência da Califórnia em Cadeias de fornecimento (California Transparency in Supply Chains Act), a Lei de Escravatura Moderna do Reino Unido (UK Modern Slavery Act) e os requisitos dos Regulamentos Federais de Aquisição (Federal Acquisition Regulations) 52.222-50 e 52.222-56.

A presente Política aplica-se a todas as atividades comerciais, colaboradores, agentes, terceirizados e fornecedores a nível mundial quando atuam no âmbito do seu trabalho ou contrato com a Snap-on.

A Snap-on não tolerará e não aceitará a utilização de trabalho escravo, forçado, involuntário ou coagido, trabalho infantil, tráfico humano ou tráfico sexual por qualquer colaborador, agente, terceirizado ou fornecedor na operação ou suporte da nossa atividade ou na fabricação e distribuição dos nossos produtos. Para esse efeito, a Snap-on deve, e deve requerer que as suas atividades, colaboradores, agentes, terceirizados, e fornecedores:

1. Não se envolvam em qualquer forma de tráfico humano, quer por força, fraude ou coerção, ou em qualquer forma de servidão ou escravatura involuntária, ou em qualquer forma de tráfico sexual ou a procura de qualquer ato comercial de sexo;
2. Não utilizem de forma consciente qualquer forma de trabalho forçado ou involuntário, incluindo através da utilização de (a) ameaças de danos graves ou retenção física contra uma pessoa ou outra pessoa; (b) qualquer esquema, plano ou comportamento com o intuito de levar uma pessoa a acreditar que, se a pessoa não desempenhar tal trabalho ou serviços, essa pessoa ou outra pessoa irá sofrer danos graves ou retenção física; ou (c) qualquer abuso ou ameaça de abuso da lei ou de processo legal;
3. Não se envolvam ou apoiem a utilização de trabalho infantil e cumpram todas as leis locais aplicáveis ao trabalho infantil;
4. Não destruam, ocultem, confisquem, ou de outro modo neguem acesso por um colaborador aos documentos de identidade ou de imigração do colaborador, tais como passaportes ou carteiras de motorista;
5. Não utilizem práticas enganosas ou fraudulentas durante o recrutamento de colaboradores ou de oferta de emprego, e façam todos os esforços possíveis para divulgarem aos colaboradores, num formato e num idioma acessível ao colaborador, as informações básicas referentes aos termos e condições principais do trabalho, incluindo salários e benefícios adicionais, o local de trabalho, as condições de vida, os custos de alojamento e associados (se disponibilizado ou contratado pela Snap-on ou pelos seus agentes), quaisquer custos significativos a serem cobrados ao colaborador, e, caso aplicável, a natureza perigosa do trabalho. Se exigido por lei ou por contrato entregar, por escrito, um contrato de trabalho, acordo de recrutamento ou outro documento de trabalho requerido, este deve ser redigido em um idioma que o colaborador compreenda;
6. Cumpram todos os salários e benefícios locais aplicáveis e leis de trabalho sobre horários de trabalho;
7. Não cobrem despesas de recrutamento de colaboradores e não utilizem os serviços de recrutadores que não cumpram as leis locais de trabalho do país em que ocorra o recrutamento;
8. Disponibilizem transporte de regresso ou paguem o custo do transporte de regresso no final do trabalho para os colaboradores que não sejam nacionais do país em que estão trabalhando se o

colaborador for trazido para esse país para efeitos de trabalho no contrato do governo dos Estados Unidos da América;

9. Se a Snap-on ou um fornecedor da Snap-on disponibilizar ou contratar alojamento para colaboradores, o alojamento deve cumprir os padrões de alojamento e segurança do país de acolhimento.

A Snap-on deve analisar e avaliar periodicamente as suas operações internas e a sua cadeia de fornecimento para identificar e avaliar riscos potenciais de atividade que possam violar a presente Política.

Como parte do seu programa de treinamento anual de colaboradores, a Snap-on inclui treinamento sobre tráfico humano e escravidão para os colaboradores responsáveis pela gestão de outros colaboradores bem como para aqueles colaboradores responsáveis pela sua cadeia global de fornecimento. Em complemento, a Snap-on deve proporcionar treinamento adicional aos membros da equipe da sua cadeia global de fornecimento responsáveis pela comunicação da presente política aos nossos fornecedores globais. A Snap-on irá avaliar periodicamente o conhecimento interno e a conformidade com a presente Política bem como o conhecimento e a conformidade com a presente Política na nossa cadeia de fornecimento.

Os fornecedores e subcontratados da Snap-on que fornecem qualquer produto ou serviço que (i) está relacionado ou apoia as nossas operações comerciais ou (ii) seja incorporado nos produtos ou serviços que vendemos devem analisar a presente Política e cumprir a mesma bem como o Código de Conduta de Fornecedores da Snap-on. Tais fornecedores devem periodicamente certificarem-se que (a) leram e entenderam a presente Política e o Código de Conduta de Fornecedores e (b) cumprem com as expectativas do Código de Conduta de Fornecedores e as leis referentes a tráfico humano, escravidão e normas de trabalho do país ou países onde exercem a sua atividade.

Qualquer colaborador da Snap-on que seja informado ou testemunha de uma violação da presente Política, ou não tenha certeza sobre o procedimento adequado referente aos assuntos mencionados na presente Política, é incentivado a contactar de imediato o seu/sua supervisor (a). Se o assunto não for resolvido ou se o colaborador não estiver confortável com o levantar da questão junto do seu/sua supervisor (a), o colaborador deve utilizar outros canais de comunicação adequados para a sua unidade de negócio. Os colaboradores nos Estados Unidos da América e no Canadá podem contactar a Linha de Ajuda de Ética da Empresa através do número 866-GO-TOOLS (866-468-6657). Os colaboradores fora da União Europeia, dos Estados Unidos da América e do Canadá podem obter acesso à Linha de Ajuda de Ética da Empresa através dos códigos internacionais de serviço grátis listados em <https://my.snapon.com/EthicsHelpline.nws>). Em complemento, todos os colaboradores que não estejam na União Europeia podem submeter o assunto através da página Web <http://workplacealertprogram.alertline.com>.

Quaisquer questões relacionadas com a presente Política podem também ser endereçadas ao Departamento Jurídico ou ao Departamento de Recursos Humanos. Em complemento, os colaboradores podem contactar a Linha Direta Global de Tráfico Humano através do número 1-844-888-FREE (GRÁTIS) ou help@befree.org.

A Snap-on tem uma política de tolerância zero em relação a qualquer um dos seus colaboradores, agentes, terceirizados ou fornecedores que se envolvam ou dêem apoio a trabalho de escravidão, forçado, involuntário ou coagido, trabalho infantil, tráfico humano ou tráfico sexual. O não cumprimento da presente Política pode resultar em ação disciplinar que pode levar à cessação do trabalho. Se um terceirizado ou um fornecedor violar a presente política, a Snap-on tomará as medidas corretivas imediatas para resolver a violação, procedimento este podendo levar à cessação do contrato com o fornecedor ou terceirizado.

Em aplicação a partir de 5 de fevereiro de 2016
Revisado em 25 de Junho de 2020